



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA EM 06-08-09 – SEÇÃO I – PÁG. 47

RESOLUÇÃO SMA-053, DE 5 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos da Secretaria do Meio Ambiente classificados no Gabinete e nas Coordenadorias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Decreto 52.054, de 14/08/2007, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º - A Jornada de Trabalho dos servidores desta Pasta, classificados no Gabinete e nas Coordenadorias, sujeitos à prestação de 40 horas semanais de serviço, será cumprida obrigatoriamente em dois períodos, dentro do período das 8:00 às 18:00 horas, observado o intervalo mínimo de 1 hora para a refeição e descanso.

ARTIGO 2º - O intervalo destinado à refeição e descanso, deverá estar compreendido entre 11:30 horas e 14:00 horas.

ARTIGO 3º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30 horas semanais de serviço ou outra definida em lei, será cumprida dentro da faixa horária compreendida entre 8:00 horas e 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com os intervalos respectivos, previstos em lei.

ARTIGO 4º - As unidades deverão manter ininterruptamente, servidores para garantia da prestação dos respectivos serviços, observada a escala de horário estabelecido pela chefia imediata.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ARTIGO 5º - Para que ocorra o controle de assiduidade e de pontualidade, a partir de 03 de agosto de 2009, deverá ser utilizado o sistema de controle eletrônico, através dos relógios biométricos, existentes nas dependências de cada Unidade.

Parágrafo único – O Departamento de Recursos Humanos da Pasta, ficará responsável em orientar os servidores bem como seus superiores da utilização do Sistema.

ARTIGO 6º - Aos Procuradores de Estado classificados na Consultoria Jurídica aplicar-se-á as normas editadas pela Procuradoria Geral do Estado, quanto ao registro de freqüência.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2009, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA 32, de 29/07, publicada a 30/07/2003.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente